

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP

Processo nº 2018/11653

Pregão Presencial nº 011.A/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 458/2019, de 05 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Lote.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 17 de julho de 2019, às 9h30min.

LOCAL DA SESSÃO: Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Maceió-AL, ANEXO I, deste Tribunal, 1º Andar.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na eventual e futura aquisição de água potável através de abastecimento por caminhões-pipa para o Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrições contidas no anexo I.
- 1.2. Integram este edital:
- 1.2.1. ANEXO I Modelo de Proposta;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- 1.2.3. ANEXO III Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- **1.2.4. ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012;
- **1.2.5. ANEXO V** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

- 1.2.6. ANEXO VI Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.7. ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.2.8. Anexo VII Termo de Referência.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 2.2. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo VI, sob pena de responsabilidade civil, administrativa ou penal, na forma da legislação vigente.
- 2.2.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta, por parte do licitante, em uma declaração de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 2.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA COMPROVAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 3.1.1. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.
- 3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até as 17 h do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, PP 011.A/2019 Elab. KG, Rev.: JCDD

mediante a apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

- 3.1.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II.
- 3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.3. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO			
Para fins de participação na presente licitação, a	(nome	completo	da
proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as p	enalidades	da Lei qu	e é
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em o	bservância a	ao disposto	no
art. 3º da LC nº 123/2006.			

- 3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 3.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.5 e 3.6, o pregoeiro e equipe de apoio poderão disponibilizar o modelo supracitado, se presente o representante legal da empresa.

4.0. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada no local, data e horário determinados.
- 4.2. No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado, ou seu representante legal, deve credenciar-se junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.
- 4.2.1. A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II, bem como entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).
- 4.4. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem

anterior.

4.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

5.0. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante) Ao Pregoeiro PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 011.A/2019 ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e, se houver, *e-mail*, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- b) Conter preço unitário e global por lote, <u>valor este fixo e irreajustável</u>, com no máximo 02 casas decimais em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso, conforme Anexo I;
- c) **Prazo de validade da proposta:** informar, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas.
- d) **Prazo de entrega:** não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada;
- 5.3. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 5.2, alíneas "c" e "d".

6.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o (a) pregoeiro (a) classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).
- 6.2 **O Lote III, terá reserva de cota** para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado nos incisos I e III do art. 48 desta Lei Complementar.
- 6.2.1 <u>Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</u>
- 6.3. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4° , incisos VIII e

IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.6. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, para o Lote I, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.6.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6.3. Para efeito do disposto no subitem 6.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.
- 6.7. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, $\S 1^{\circ}$, da Lei n. ${}^{\circ}$ 8.666/93;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.9. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:
- 6.9.1. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.
- 6.9.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.
- 6.9.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 6.10. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.11. Se a proposta previr condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

- 6.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.
- 6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.18.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 6.18.2. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 6.18.3. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 6.18.4. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 6.18.5. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 6.18.6. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 6.18.7. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 6.18.8. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 6.18.9. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 6.18.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 6.18.11. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 6.18.12. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.18.13. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 6.18.14. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 6.19. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. O preço ofertado na proposta será fixo e irreajustável, sem prejuízo dos lances ofertados pelo licitante durante essa etapa.

6.22. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo pregoeiro, contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

6.23 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.23. 1. Devido a peculiaridade deste objeto este item não se aplica.

7.0. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante) Ao pregoeiro TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 11.A/2019 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3.2 Apresentação da licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente, nos termos dos arts. 3° e 13 da Lei Estadual 7.676/2014, que dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição, e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano no Estado de Alagoas.

7.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

- 7.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n° 8666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- 7.4.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 7.4.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do pregoeiro.

ATENÇÃO

- 7.4.4 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - c) <u>Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU</u> (www.tcu.gov.br).
 - d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 7.4.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.4.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.2. Os documentos exigidos no item 7.0 deste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da impressa oficial, perfeitamente legível. Recomenda-se a autenticação dos

documentos habilitatórios, com antecedência de até 24 h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

- 8.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo pregoeiro.
- 8.4. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na *Internet* não necessitarão de autenticação das suas cópias.
- 8.5. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1° do art. 43 da LC n° 123/2006.
- 8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.
- 8.8. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.6 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta *online*, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados no subitem 7.2.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do $\S 1^{\circ}$ do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, devendo ser entregues diretamente ao pregoeiro, no **Departamento Central de Aquisições, anexo I do prédio sede, 1º andar**, ou ser encaminhada para o e-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 9.5.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.5.2. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 9.6. As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1° andar do Anexo I, do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, no horário das 8 às 13 horas.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

12.0. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1° GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão.

FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211- MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2° GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão.

FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.0. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 13.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 13.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.0. DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax*.

- 14.1.1. Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega na localidade de acordo com os lotes, especificados no Anexo I e II do Termo de referência.
- 14.1.2. O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação do Contratante.
- 14.3. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 14.3.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 14.3.2 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante (Órgão Gerenciador) nas seguintes condições:
- 14.3.3. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, ou da proposta.
- 14.4.4. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor devera providenciar a sua substituição de forma imediata, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 14.5. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 14.6. O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 15.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 15.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.5 O Fornecedor não será responsável:
- 15.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 15.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 15.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer PP 011.A/2019 Elab. KG, Rev.: JCDD

outros.

15.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.8 A contratada deverá possuir um escritório na mesma jurisdição da sede do poder judiciário Alagoano (todo o estado).

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

16.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

17.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 17.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

17.5. Caberá ao Gestor do contrato:

a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 17.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 17.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 17.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 17.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 17.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 17.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 17.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 17.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 17.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.
- 18.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 18.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 18.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

18.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 19.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 19.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 19.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

20.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 20.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 20.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 20.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 21.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 21.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 21.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 21.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 21.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 21.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

23.0. DO REAJUSTE

- 23.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 23.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual n^{o} 29.342/2013.

24.0. DAS PENALIDADES

- 24.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual n° 4.054/2008:
- 24.1.1 advertência;
- 24.1.2 multa;
- 24.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PP 011.A/2019 Elab. KG, Rev.: JCDD

- Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 24.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.2 As sanções previstas nos subitens 24.1.1, 24.1.3 e 24.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 24.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 24.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 24.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 24.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 24.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 24.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 24.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 24.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 24.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 24.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 24.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 24.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 24.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega do produto ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 24.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 24.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 24.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

- 24.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 24.4.2.
- 24.11 A multa prevista no subitem 24.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 24.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 24.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 24.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 24.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 24.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 24.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 24.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 24.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 24.13 O prazo previsto no item 24.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 24.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 24.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os **prejuízos** resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 25.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 25.3. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é cadastrado no CNPJ do MF sob o n° 12.473.062/0001-08; O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.
- 25.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e

permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br ou pregao.tj.al@gmail.com;

25.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 02 de julho de 2019.

Khalil Gibran de Lima Fontes

Pregoeiro



ANEXO I

Modelo de proposta

(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 11.A/2019

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$, para o Lote xxxxx , de
concorrência ampla e de R\$,	para o Lote xxxxx, com reserva de cota e nos
termos abaixo:	

LOTES

LOTE 1- exclusivo- Maceió

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	100		

Lote 2- União dos Palmares

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	40		

Lote 3 – Arapiraca- Amplo

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	75		

Lote 3 – Arapiraca -cota 25% ME/EPP

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	25		

Lote 4- exclusivo Delmiro Gouveia

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	40		

Lote 5 - exclusivo Maragogi

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	40		

Lote 6- exclusivo Penedo

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	40		

Lote 7- exclusivo Batalha

item	Descrição do produto	Quant. estimada para 12 meses	R\$ Unit.	R\$ Tot.
01	Fornecimento de água potável, através de caminhão pipa contendo 16.000Lts	40		



ANEXO II

NO CREDENCIAMENTO

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

$\begin{tabular}{lllllllllllllllllllllllllllllllllll$
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi nformada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida icitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e nformações para firmá-la.
(assinatura do representante legal do Licitante)



NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
, decla	ara, sob as penas da Lei, que está em	situação regular
perante a Fazenda Nacional, a Segurid	dade Social e o Fundo de Garantia de Ter	npo de Serviço –
FGTS, bem como atende às exigências c	do edital quanto à habilitação jurídica para	a os fins previstos
neste certame.		
	Local e data,	
(assinatura do	o representante legal da empresa)	



ANEXO IV				
DECLARAÇÃO				
A empresa, CNPJ nº, sediada, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005.				
,dede 2019				

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

				sediada
	, por interm , portador da C			
nº	, declara, sob as pena habilitação neste certam	as da Lei, que até a pr	resente data ine	existem fatos
,	DECLARA , ainda que pa de 1993, acrescido pela Lo s em trabalho noturno, pe	ei nº 9.854, de 27 de ou	tubro de 1999, n	ão emprega
() não empreg	a menor de dezesseis ano	os.		
() emprega m	enor, a partir de quatorze	anos, na condição de a	prendiz	
			-	
	(local / data e assinatura	do representante legal (da empresa)	



ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
CEP					
Fones:					
Fax					
E-mail					
Site internet					
Dados do Representa	ante da Empresa:				
Nome					
Cargo					
Nacionalidade					
Estado civil					
Profissão					
Endereço					
CEP					
Fone					
Fax					
E-mail					
Cart. de Identidade					
Órgão Expedidor					
CPF					
Dados Bancários da Empresa					
Banco					
Agência					
Conta					
Dados do Contato co	m a Empresa:				
Nome					
Cargo					
Endereço					
CEP					
Fone					
Fax					
E-mail					



ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____/2019

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Tutmés Airan de Albuquerque Melo.

Exmo. Desembargador Presidente Tutmes Afran de Albuquerque Melo.
FORNECEDOR:
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede
,, neste ato representada por seu,, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela, residente e domiciliado
CADASTRO DE RESERVA:
1º, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede, neste ato representada por seu, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela, residente e domiciliado, telefones:,,
2º, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede,, neste ato representada por seu,
, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela PP 011.A/2019 Elab. KG, Rev.: JCDD

, residente e domiciliado, telefones:
/, e-mail:
3º, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede,, neste ato representada por seu, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-
zenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela, residente e domiciliado, telefones:,,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação consiste na o eventual Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, através de abastecimento por caminhão pipa, contendo 16.000 litros para o Tribunal de Justiça e suas Unidades Judicantes, através do sistema de registro de preços, nos termos do edital PP nº 11.A/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1 A entrega deverá ocorrer no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho.
CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, registrado com as informações que se seguem:
A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER
JUDICIÁRIO – 1º GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão.
FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER
JUDICIÁRIO – 2º GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão.
FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/

PP 011.A/2019 Elab. KG, Rev.: JCDD

Receita Federal;

- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 14.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax*.
- 14.1.1. Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega e a instalação do objeto deste instrumento na localidade informada após o transcurso do prazo estabelecido, podendo esta localidade ser em qualquer município dentro do Estado de Alagoas.
- 14.1.2. O fornecedor fica encarregado de entregar, bem como verificar as condições de potabilidade da água fornecida.
- 14.2. O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, no todo, por eventuais incorreções que porventura torne o produto impróprio para consumo;
- 14.3. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação das especificações constantes deste instrumento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 14.4. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o

caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

- 14.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 14.5. O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante (Órgão Gerenciador) nas seguintes condições:
- 14.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, ou da proposta.
- 14.5.2. O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura torne o produto improprio para consumo.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.5 O Fornecedor não será responsável:
- 7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 7.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 9.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 9.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 9.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 9.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do

Contrato pela Administração;

- 9.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 9.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 9.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 9.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 9.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6. Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o seu subs	tituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, dever	ndo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto pa	actuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 10.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 11.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

- 11.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 11.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 12.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 12.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 12.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 14.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 14.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual n° 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 15.1.1 advertência;
- 15.1.2 multa;
- 15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente a sanção de multa.
- 15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

- 15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.
- 15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

Termo de Referência



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2018

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria Adjunta de Administração

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Leandro Fontes Pereira

3. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto o eventual Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, através de abastecimento por caminhão pipa, contendo 16.000 litros para o Tribunal de Justiça e suas Unidades Judicantes.

4. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de fornecimento de água para utilização nas unidades deste Tribunal, insumo indispensável à salubridade do Órgão. A contratação de uma empresa para este fornecimento é motivada pelas ocasiões em que as unidades deste Tribunal não são supridas a contento pelas concessionárias estatais (CASAL e SAAE). A manutenção deste tipo de contrato, além de gerar um atendimento mais ágil e mais rápido, ainda possibilita um controle mais efetivo na qualidade de material fornecido com a atualização constante dos exames de potabilidade da água. A divisão por lote tem como objetivo permitir o atendimento das unidades mais distantes por empresas locais de pequeno porte. Este modelo de fornecimento proposto resultará no recebimento de água no ambiente de trabalho durante o período de vigência do contrato, impedindo a descontinuidade da manutenção da limpeza e higiene que as Unidades requerem.

Cumpre esclarecer que o fornecimento ora proposto tem o condão de proporcionar o abastecimento de água necessário para a manutenção das atividades deste Tribunal, bem assim que as especificações propostas são as que melhor atendem às necessidades desta Corte;

Outrossim, a escolha por lotes se deve ao fato de cada polo ter suas características peculiares, quanto a dificuldade de acesso e distância. Assim sendo a escolha por outra forma poderia não refletir os preços de mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES:



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

LOTE 1 - MACEIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	100		

LOTE 2 – UNIÃO DOS PALMARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	40		

LOTE 3 – ARAPIRACA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	100		

LOTE 4 – DELMIRO GOUVEIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	40		

LOTE 5 – MARAGOGI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	40		



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

LOTE 6 – PENEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	40		

LOTE 7 – BATALHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze) meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, CONTENDO 16.000LTS	40		

6. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

7. DOS PRAZOS:

7.1. DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. DA GARANTIA:

Não se aplica.

8. LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com os lotes, especificados no Anexo I e II.

9. CARONA:

O referido Termo de Referência poderá estar disponível para outros órgãos solicitarem carona.

10. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

Não se aplica.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá possuir um escritório na mesma jurisdição da sede do Poder Judiciário Alagoano.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Registro de Preço necessita da designação de um Gestor, e seu respectivo Substituto; bem como de um Fiscal, que seja do DCEA, para verificar a necessidade de pedido e atestar o recebimento dos materiais.

Maceió, 12 de setembro de 2018.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

ANEXO I Localidades do Poder Judiciário Alagoano divididas por polos

	POLO	SEDES
1	MACEIÓ	Capital, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte
2	UNIÃO DOS PALMARES	Atalaia, Cajueiro, Capela, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Joaquim Gomes, Murici, Novo Lino, Paulo Jacinto, Quebrangulo. São José da Laje, União dos Palmares, Viçosa
3	ARAPIRACA	Arapiraca, Feira Grande, Girau do Ponciano, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Palmeira dos Índios, São Brás, Taquarana, Traipu
4	DELMIRO GOUVEIA	Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Maravilha, Mata Grande, Piranhas, Santana do Ipanema, São José da Tapera
5	MARAGOGI	Maragogi, Matriz do Camaragibe, Passo do Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luiz do Quitunde
6	PENEDO	Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Miguel dos Campos, São Sebastião
7	BATALHA	Batalha, Cacimbinhas, Major Isidoro, Olho D'água das Flores, Pão de Açúcar



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

ANEXO II

Divisão do Polos por Unidades

POLO DE MACEIO

Comarca de Maceió

Tribunal de Justiça – Sede

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319 Centro – 57020-919

ESMAL (Escola Superior de Magistratura do Estado de Alagoas)

Endereço: Rua Cônego Machado, 1061 Farol - 57051-160

DCMP (Departamento Central de Material e Patrimônio)

Endereço: Av. Juca Sampaio, 1049 Gd. G Jacintinho - 57040-600

Depósito Judicial (Feitosa)

Endereço: Av. Gov. Lamenha Filho, 1800 Gd. D Feitosa - 57043-000

Depósitos Judiciais (Jaraguá)

Endereço: Rua Sá e Albuquerque, 46 e 86 Jaraguá – 57022-180

Depósitos Judiciais 3,4,5 e 6 (São Jorge)

Endereço: Rua Cel. Salustiano Sarmento, s/n, São Jorge – 57044-060

Fórum da Capital

Endereço: Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro - 57040-600

Fórum Agrário de Alagoas

Endereço: Rua Alcino Casado, 13, Centro - 57000-000

Fórum Ponta verde

Endereço: Rua Hélio Pradines, 600, Ponta Verde - 57035-220

Fórum Regional da Universidade Federal de Alagoas

Endereço: Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos

Martins - 57072-970

Fórum Regional do Benedito Bentes

Endereço: Praça Padre Cícero, s/n, Benedito Bentes - 57084-040

11º Juizado Especial Cível e Criminal



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Endereço: Rua Barão de Jaraguá, 543, Jaraguá - 57022-140

12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito

Endereço: Rua Campus Tamandaré, sn, Pontal da Barra - 57010-820

1º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Durval Guimarães, 402, Ponta Verde - 57035-060

2º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Pç. Visconde de Sinimbu, 119, Centro - 57020-720

3º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Saldanha da Gama, 395, Farol - 57051-580

4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Pc. Visconde de Sinimbu, 119, Centro - 57020-720

5º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 2107, Mutange - 57017-515

6º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Terminal Rodoviário João Paulo II – 1º Piso, Feitosa - 57043-000

7º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - 57031-530

8º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos

Martins - 57072-970

9º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Íris Alagoense, 103, Farol - 57051-370

Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal

Endereço: Av. Fernades Lima, 1560, Farol - 57052-050

Comarca de Marechal Deodoro

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Endereco: Rua Capitão Bernardino Souto, sn, Centro - 57160-000

Comarca de Messias

Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000

Comarca de Paripueira

Fórum da Comarca de Paripueira

Endereço: Rua Projetada A 14 64, - 57935-000

Comarca de Pilar

Fórum da Comarca de Pilar

Endereço: Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - 57150-000

Comarca de Rio Largo

Fórum da Comarca de Rio Largo e Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Dona Judite Paiva, 34, Centro - 57100-970

Comarca de Santa Luzia do Norte

Fórum Deoclécio Feitosa

Endereço: Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro - 57130-000

POLO DE UNIÃO DOS PALMARES

Comarca de Atalaia

Fórum José Jerônimo de Albuquerque

Endereço: Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - 57690-000

Comarca de Cajueiro

Fórum Des. Horacio Gomes de Melo

Endereço: Av. Antonio Carlos de Morais, sn. Centro - 57770-000

Comarca de Capela

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Endereço: Rua Inácio Moraes, sn, Centro - 57780-000

Comarca de Colônia Leopoldina

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Endereco: Rodovia AL 110- KM 09, Fazenda Renascer, - 57975-000

Comarca de Flexeiras

Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado

Endereço: Rua Cel. Alcântara, sn, Centro - 57995-000



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Comarca de Joaquim Gomes

Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros

Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000

Comarca de Murici

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly

Endereço: Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n, - 57820-000

Comarca de Novo Lino

Fórum Des. Avrton Tenório Cavalcante

Endereço: Rua do Comércio, 611, Centro - 57970-000

Comarca de Paulo Jacinto

Fórum

Endereço: Rua Erasmo Porangaba, s/n, Centro - 57740-000

Comarca de Quebrangulo

Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima

Endereço: Avenida 15 de Novembro, 203, Centro - 57750-000

Comarca de São José da Laje

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Endereço: Praça Osman Costa Pino, Centro - 57860-000

Comarca de União dos Palmares

Fórum Dr. José César Sobrinho

Endereço: Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha - 57800-000

Comarca de Viçosa

Fórum Des. Oscar Tenório

Endereço: Praça Padre Cícero, s/n, Centro - 57700-000

POLO DE ARAPIRACA

Comarca de Arapiraca

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Endereço: Rua Samaritana, 190, Santa Edwirgens - 57311-180

1º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. Deputada Ceci Cunha, 127, Alto do Cruzeiro - 57312-485



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

2º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. Ventura de Farias, 600, Eldorado - -

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereco: Av. Deputada Ceci Cunha, 213, Alto do Cruzeiro - 57300-000

Comarca de Feira Grande

Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito

Endereço: Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - 57340-000

Comarca de Girau do Ponciano

Fórum Des. José Marçal Cavalvanti

Endereço: Rua Serventuário Gilberto Matias Da Silva, 47, Progresso - 57360-000

Comarca de Junqueiro

Fórum João Malta Tavares

Endereço: Rua Frei Pascasio, s/n, Centro - 57270-000

Comarca de Limoeiro de Anadia

Fórum Ernande Carvalho

Endereço: Rua da Olaria, S/N, Centro - 57260-000

Comarca de Maribondo

Fórum Rua Dr. Cleto Marques Luz

Endereço: Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro - 57670-000

Comarca de Palmeira dos Índios

Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios

Endereço: Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio - 57600-970

Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua José Pinto de Barros, 159, Centro - 57600-310

Comarca de São Bras

Fórum Desembargador Telmo Gomes de Melo

Endereço: Rua do comércio, 03, Centro - 57380-000

Comarca de Taquarana

Fórum Des. Mario Augusto da Silva Guimarães

Endereço: Praça Papa João Paulo II, 59, Centro - 57640-000

Comarca de Traipu

Fórum Des. Gerson Omena Bezerra

Endereço: Rua Ismar de Góis Monteiro, s/n, Centro - 57370-000



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

POLO DE DELMIRO GOUVEIA

Comarca de Água Branca

Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres

Endereço: Rua Barão de Água Branca S/N, Centro - 57490-000

Comarca de Canapi

Fórum Des. José Fernando Lima Souza

Endereço: Av. Joaquim Teté, 450, Centro - 57530-000

Comarca de Delmiro Gouveia

Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso

Endereço: Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480-000

Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. José Oliveira Rocha, SN, Bairro Novo - 57480-000

Comarca de Maravilha

Fórum João da Silva Yoyô Filho

Endereço: Rua Manoel Martins Lemos, 99, Centro - 57520-000

Comarca de Mata Grande

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000

Comarca de Piranhas

Fórum da Comarca de Piranhas

Endereço: Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingo - 57460-000

Comarca de Santana do Ipanema

Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

Endereço: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - 57500-000

Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Cel. Lucena Maranhão, 198, Centro - 57500-000

Comarca de São José da Tapera

Fórum Des. José Marcal Cavalcanti

Endereço: Rua 13 de Maio, s/n, Centro - 57445-000

POLO DE MARAGOGI

Comarca de Maragogi



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Fórum Tabelião Melchides Lindoso

Endereco: Rodovia AL 101 Norte, s/n, - 57965-000

Comarca de Matriz do Camaragibe

Fórum Des. Paulo de Albuquerque

Endereço: Pç. Senador Renan Calheiros, sn, Centro - 57910-000

Comarca de Passo de Camaragibe

Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça

Endereço: Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro - 57930-000

Comarca de Porto Calvo

Fórum Domingos Fernandes Calabar

Endereco: Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro - 57900-000

Comarca de Porto de Pedras

Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé

Endereço: Rua João Pessoa, sn, Centro - 57945-000

Comarca de São Luiz do Quitunde

Fórum Dr. José Porto Cavalcanti

Endereço: Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - 57920-000

POLO DE PENEDO

Comarca de Anadia

Fórum da Comarca de Anadia

Endereço: Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - 57660-000

Comarca de Boca da Mata

Fórum Des. Moura Castro

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro - 57680-000

Comarca de Campo Alegre

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Endereço: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000

Comarca de Coruripe

Fórum da Comarca de Coruripe

Endereço: Av. Luis Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul, - 57230-000

Comarca de Igreja Nova



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Fórum da Cormarca de Igreja Nova

Endereço: Av. 16 de maio, sn, - 57280-970

Comarca de Penedo

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça e Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro - 57200-970

Comarca de Piaçabuçu

Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos

Endereço: Praça São Francisco de Borja, 23, Centro - 57210-000

Comarca de Porto Real do Colégio

Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio

Endereço: Rua Capitão Vieira, 25, Centro - 57290-300

Comarca de São Miguel dos Campos

Fórum Dr. Antônio de Moura Castro

Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000

Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Visconde de Sinimbú, 133, Centro - 57240-000

Comarca de São Sebastião

Fórum da Comarca de São Sebastião

Endereço: Pç. Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000

POLO DE BATALHA

Comarca de Batalha

Fórum da Comarca de Batalha

Endereço: Rua 22 de dezembro, 181, Centro - 57420-000

Comarca de Cacimbinhas

Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes

Endereço: Travessa Sargento Benevides, 06, Centro - 57570-000

Comarca de Major Izidoro

Fórum da Comarca de Major Izidoro

Endereco: Rua 31 de marco sn. Centro - 57580-000

Comarca de Olho DÁgua das Flores

Fórum da Comarca de Olho D Água das Flores

Endereço: Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - 57442-000

Comarca de Pão de Açúcar



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Fórum Átila Pinto Machado

Endereço: Rua Alameda da Esperança, sn, Farol - 57400-000